

LEI Nº 2.469, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 54.544,69 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para fazer face às despesas com o Contrato nº 0133/2013, com a Empresa Viação São Silvestre Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar em veículo tipo ônibus, para a Secretaria Municipal de Educação, referente a saldo financeiro na conta vinculada em 31 de dezembro de 2018, destinado ao atendimento do transporte dos alunos da Rede Estadual de Ensino residentes em zona rural, que utilizem o transporte escolar no Município de Brumadinho/MG, instituído pela Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar-PTE/MG, direcionado a alunos da Rede Estadual de Ensino residentes em zona rural e regulamentada através do Decreto nº 46.946, de 01 de fevereiro de 2.016.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

02 – Executivo

005 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0012.2025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – 200 – Transferências de Convênios vinculados à Educação -
R\$54.544,69

Art. 3º Para atender às despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 08 de abril de 2019.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal